



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1694
DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março de 2020, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 32/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 70.404,65 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.001	231	8.404,65
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	2	500.001	238	62.000,00
	TOTAL				70.404,65

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o excesso de arrecadação, conforme despacho da Secretaria de Desenvolvimento Social, fundamentado no artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 64.728, visando o aprimoramento da gestão e o financiamento total ou parcial dos serviços sociassistenciais tipificados nacionalmente, destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social da Região do Vale do Ribeira.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal